



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ: 06.157.848/0001-18
AVENIDA DEPUTADO LA ROQUE, 1229 - CENTRO

PROTOCOLO Nº 03.2013
CÂMARA MUNICIPAL
AMARANTE DO MARANHÃO

APROVADO
Em 21/12/2013
Assinatura

MUNICIPAL Nº 381/2013-GP

DE 24 DE DEZEMBRO DE 2013.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO, Adriana Luriko Kamada Ribeiro, no uso de suas

des legais;

Faço saber a todos os munícipes e a quem interessar possa, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2014, no valor global de R\$ 113.588.837,09 **OU E TREZE MILHÕES, QUINHENTOS E OITENTA E OITO MIL E OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAL, NOVE CENTAVOS**, envolvendo os

de todas as fontes, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social;

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa

los no Anexo ao decreto que acompanha este Projeto de Lei.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ: 06.157.846/0001-16
AVENIDA DEPUTADO LA ROQUE, 1229 - CENTRO

§ 1º. Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º. O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior.

Art 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 113.588.837,09 (CENTO E TREZE MILHÕES E OITENTA E OITO MIL E OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E NOVE CENTAVOS).

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
RECEITA DO TESOURO	
1 - RECEITAS CORRENTES	100.314.200,00
1.1 - Receita Tributária	2.317.800,00
1.2 - Receita de Contribuições	250.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	500.000,00
1.4 - Receita Agropecuária	0,00
1.5 - Receita Industrial	0,00
1.6 - Receita de Serviços	3.048.900,00
1.7 - Transferências Correntes	94.197.500,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	0,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	15.472.169,09
	113.588.837,09



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ: 06.157.848/0001-16
AVENIDA DEPUTADO LA ROQUE, 1229 - CENTRO

2.1 - Operações de Crédito	0,00
2.2 - Alienações de Bens	0,00
2.3 - Amortização de Empréstimos	0,00
2.4 - Transferências de Capital	15.472.169,09
2.5 - Outras Receitas de Capital	0,00

II - RECEITAS PRÓPRIAS DE AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

III - RECEITAS PRÓPRIAS DOS FUNDOS ESPECIAIS

IV - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB

RECEITAS TOTAL

115.786.369,09
(2.197.532,00)
113.588.837,09

0,00

Art 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 113.588.837,09 (CENTO E TREZE MILHÕES, QUINHENTOS E OITENTA E OITO MIL E OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAL, NOVE CENTAVOS), assim desdobrados:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 60.733.000,00 (SESSENTA MILHÕES, SETECENTOS E TRINTA E TRÊS MIL REAL);

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 52.855.837,09 (CINQUENTA E DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAL, NOVE CENTAVOS);

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento

ESPECIFICAÇÕES

VALORES

I - RECURSOS DO TESOURO

- 1 - DESPESAS CORRENTES
- 2 - DESPESAS DE CAPITAL
- 3 - RESERVA CONTINGÊNCIA

68.585.837,09
43.348.000,00
1.655.000,00
37.510.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ: 08.157.848/0001-16
AVENIDA DEPUTADO LA ROQUE, 1228 - CENTRO

4 - RESERVA PREVIDENCIÁRIA

0,00

II - RECURSOS PRÓPRIOS DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

III - RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS

- 12 - FUNDO DE MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO - FUNDEB
- 13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FPMAS
- 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FPM

69.622.837,09

24.258.000,00
5.714.500,00
39.650.337,09

DESPESA TOTAL

113.588.837,09

IV - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

- 01.11 - CÂMARA MUNICIPAL
- 02.10 - GABINETE DO PREFEITO
- 04.10 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
- 05.10 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
- 06.10 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 07.10 - SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
- 08.10 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE GESTÃO INDÍGENA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
- 09.10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PRODUÇÃO
- 10.10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- 11.10 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS
- 12.10 - SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER
- 13.10 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
- 15.12 - FUNDEB/MD
- 16.12 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA - FUNDEB
- 18.10 - SECRETARIA DE SAÚDE
- 19.15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
- 21.13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 22.13 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA - FPMAS
- 23.10 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
- 26.14 - COMP. DE ABAST. DE ÁGUA E ESGOTO DE AMARANTE DO MARANHÃO
- 30.14 - PREVIDÊNCIA PRÓPRIA/IFPMAR
- 31.14 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA - PREVIDÊNCIA PRÓPRIA

1.787.000,00
903.000,00
100.000,00
353.000,00
2.288.000,00
1.990.000,00
1.742.000,00
1.813.000,00
5.629.000,00
14.853.000,00
1.649.000,00
400.000,00
24.258.000,00
455.000,00
3.657.000,00
39.650.337,09
5.714.500,00
300.000,00
2.133.000,00
2.513.000,00
901.000,00
500.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ: 08.157.848/0001-16
AVENIDA DEPUTADO LA ROQUE, 1229 - CENTRO

Total das Unidades

113.588.837,09

Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 6º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância igual para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 10% (DEZ POR CENTO) sobre o total da despesa nela fixada.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes à execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2014.

Art. 9º - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

Art. 10º - Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra-orçamentário.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ: 08.157.846/0001-16
AVENIDA DEPUTADO LA ROQUE, 1228 - CENTRO

Art. 11º O valor de repasse mensal ao Legislativo Municipal, no exercício financeiro de 2014, corresponderá a 7% (sete por cento) em relação ao somatório da receita tributária e das transferências constitucionais previstas no inciso 3º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 efetivamente realizados no exercício anterior.

Art. 12º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO, aos 24 dias do mês de Dezembro de

2013.

Adriana Luriko Kamada Ribeiro
ADRIANA LURIKO KAMADA RIBEIRO
Prefeito Municipal